



Homologa a Resolução nº 04/2024 da CIR Sobral, que aprova a implantação e habilitação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I de abrangência Municipal Irauçuba/CE.

RESOLUÇÃO Nº 63/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo V - Centro De Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Seção VI - Dos Valores dos Incentivos de Implantação e de Custeio Mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs);
3. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. O Ofício nº 105/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba, datado em 27 de fevereiro de 2024, que solicita implantação e habilitação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas CEO Tipo I, através do processo SUITE NUP Nº 24001.016181/2024-20;
5. A Resolução Nº 027/2023, de 13 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que se pronuncia favorável ao pleito constante no item 3;
6. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região Norte, da Célula de Atenção à Saúde Bucal (CEBUC/CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), quanto à solicitação de implantação e habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas do CEO Tipo I do município de Irauçuba; **resolve**:

Art.1º. Homologar a Resolução nº 04/2024 da CIR Sobral, datada de 01 de Março de 2024, que trata da implantação e habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal Tipo I de Irauçuba/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de Março de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a implantação e habilitação de 01 (Um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I de abrangência municipal do município de Irauçuba

Resolução N° 04/2024 – CIR Sobral

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos os critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
4. A Portaria de Consolidação nº 06GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centro de Especialidades Odontológicas e em seu Anexo XL que trata da produção mínima mensal a ser realizada nos CEOs;
5. O Ofício nº 115/2024-SESA/PMI, datado de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba, que solicita a implantação e habilitação de um Centro de Especialidades Odontológicas (Tipo I);
6. O Termo de Compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba que assegura o início do funcionamento do CEO Tipo I em até, no máximo, 03 (três) meses após o recebimento do incentivo financeiro;
7. A Resolução nº 027/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Irauçuba que aprova a proposta de implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas no município de Irauçuba;
8. O parecer técnico favorável do Técnico da Saúde Bucal da SRNOR/SESA a implantação e habilitação do Centro de Especialidades odontológicas Tipo 1 do Município de Irauçuba, resolve:

Artº 1- Aprovar a solicitação de implantação e habilitação de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1 do município de Irauçuba.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 01 de março de 2024.

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente Regional

Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice – Presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS